



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.198, DE 28 de JUNHO DE 1996.

"Autoriza o Chefe do Executivo a abrir crédito especial para ocorrer com pagamento reembolsável nos autos nº 210.95.001.363-6 de Execução movida pelo Município contra Alarbank Indústria e Segurança Ltda., sucessora de Eletrônica Corrêa Ind. e Segurança Ltda., dando outras providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para fazer depósito judicial reembolsável nos autos mencionados no preâmbulo, envolvendo o município como exequente e a Alarbank Indústria e Segurança Ltda., como executada.

Art. 2º) - Para fazer face às despesas resultantes do artigo anterior fica o Chefe do Executivo autorizado a anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, contrair empréstimos, usar eventual excesso de arrecadação, prioritariamente, nos termos autorizados pelo artigo 43, § 1º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 28 de Junho de 1996.


Julião César Batista de Sales
Prefeito Municipal.